



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

MEMO. nº. 008/2018 – SCOM

Brasília, 8 de fevereiro de 2018

A Sua Excelência a Senhora
SENADORA REGINA SOUSA

Assunto: **Ideia Legislativa nº. 93.928**

Senhora Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 6º da Resolução do Senado Federal nº. 19 de 2015, encaminho a Vossa Excelência a Ideia Legislativa nº 93.928, sob o título de **“Regulamentação da Psicoterapia como prática privativa de Psicólogos.”** (sic), que alcançou, no período de 30/10/2017 a 08/02/2018, apoio superior a 20.000 manifestações individuais, conforme a ficha informativa em anexo.

Respeitosamente,

Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Secretaria de Comissões



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Ideia Legislativa nº 93.928

TÍTULO

Regulamentação da Psicoterapia como prática privativa de Psicólogos. *(sic)*

DESCRIÇÃO

Tal regulamentação é extremamente relevante, já que, atualmente, no Brasil, qualquer pessoa com qualquer ou nenhuma formação pode oferecer Psicoterapia como um serviço e assim, pessoas com transtornos mentais podem ser seriamente prejudicadas e enganadas. *(sic)*

MAIS DETALHES

Em diversos países, a Psicoterapia é regulamentada como prática privativa de Psicólogos. A psicoterapia que psicólogos realizam é um procedimento baseado em evidências científicas, o qual é mundialmente reconhecido como tratamento de primeira escolha para diversos transtornos mentais. Por isso, é fundamental a alteração da Lei 4.119/62, incluindo a Psicoterapia como prática privativa dos Psicólogos. *(sic)*

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: Derek Kupski Gomes

E-mail: k_pi_ski@hotmail.com

UF: Paraná

PÁGINA DA IDEIA

<https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaoideia?id=93928>

DADOS DE CONTROLE DO E-CIDADANIA:

Data da publicação da ideia: 30/10/2017

Data de alcance dos apoios necessários: 08/02/2018

Total de apoios contabilizados até a presente data: 21.173